PORTARIA Nº 015/2026/SEMED

Dispõe sobre a organização, aprovação e cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Leste – MT, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 23, § 2º, 24, inciso I, e 31, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 659/2017, que regulamenta os feriados municipais de Santo Antônio do Leste;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO ainda no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar n° 612/2019 e o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e aprovar o Calendário Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Leste – MT, referente ao ano letivo de 2027, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar abrangerá todas as unidades municipais de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Indígena e Educação Especial, observadas as especificidades de cada etapa, modalidade e atendimento educacional.

Art. 3º O ano letivo de 2027 terá início em 1º de fevereiro e encerramento em 17 de dezembro de 2027.

Art. 4º As unidades escolares deverão assegurar:

I – O mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

II – O cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária de 800 horas previstos no calendário aprovado.

III. O atendimento na unidade de Educação Infantil – Creche (Jardim I, II e III), em período integral, será realizado em jornada de 10 (dez) horas diárias, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino, assegurando às crianças os cuidados, a educação e as experiências pedagógicas previstas para essa etapa da Educação Básica.

Art. 5º As escolas com a matriz curricular prevendo a carga horária da 800horas deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária diária com aulas distribuídas por turnos.

Art. 6º Os diretores das unidades escolares e os respectivos Conselho Municipal de Educação e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e fazer as devidas adequações do calendário escolar do ano letivo de 2027 e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das informações inseridas no Calendário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular com a rede estadual a compatibilidade do calendário das unidades escolares quanto a data de início e término do ano letivo, bem como, as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

A Secretaria Municipal de Educação garantirá o transporte escolar da escola estadual que iniciará seu ano letivo dia 01/02/2027 com o término em 17/12/2027.

Art. 8º Determinar que as férias, referente ao período 2026/2027, terá **início em 21.12.2026 e término em 19.01.2027**, aos Professores e Técnicos da rede municipal de Educação (efetivos).

Parágrafo único - As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em portaria especifica.

Art. 9º Determinar que após o término das férias, referente ao período 2026/2027, os Professores e Técnicos da educação básica municipal, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação no dia 20/01/2027 para início da semana pedagógica.

Art. 10º Determinar que as férias regulamentares dos professores de educação básica, nos termos do artigo 54 da Lei nº 762/2020 sejam nos seguintes períodos:

a - A semana pedagógica municipal terá início no dia 20/01/2027 a 27/01/2027.

b - Ao termino do 1º semestre do ano letivo de 2027, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de 05 de julho a 19 de julho de 2027, destinado aos alunos e professores.

c – Ao término do ano letivo de 2027 ocorrerá o período de férias escolares com inicio em 20 de dezembro de 2027 e término no dia 18 de janeiro de 2028 pelo prazo de 30 dias.

Art. 11º As Escolas Municipais de Educação Rural Indígenas, deverão observar as disposições desta Portaria, respeitadas as especificidades da Educação Escolar Indígena.

§ 1º A organização das atividades deverá considerar as características socioculturais, linguísticas, territoriais e os processos próprios de aprendizagem da comunidade indígena.

§ 2º A organização do calendário deverá contar com a participação da comunidade indígena e da gestão escolar, respeitadas suas manifestações culturais, práticas tradicionais e formas próprias de organização comunitária.

§ 3º Eventuais adequações deverão ser submetidas à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, assegurados os dias letivos e a carga horária legalmente exigidos

As datas específicas de atividades complementares, projetos pedagógicos, eventos comemorativos, seminários e festividades escolares, poderão ser definidas internamente por cada unidade escolar, em conjunto com sua equipe gestora e profissionais da educação.

Parágrafo único. A definição das datas deverá respeitar o planejamento escolar e não poderá comprometer o cumprimento dos dias letivos e da carga horária previstos no Calendário Escolar, devendo eventuais alterações que afetem esses requisitos ser submetidas à autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Os dias destinados exclusivamente a Conselhos de Classe, reuniões administrativas, planejamento e formação dos profissionais, sem atendimento aos estudantes, serão considerados não letivos.

Art. 13º O Calendário Escolar prevê dias letivos excedentes ao mínimo legal, destinados a proporcionar margem de segurança para eventuais necessidades de reorganização do ano letivo.

§ 1º Os dias excedentes poderão ser utilizados para absorver suspensões excepcionais das atividades escolares, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A utilização dos dias excedentes dependerá de registro formal e deverá preservar o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual.

§ 4º Caso as suspensões ultrapassem os dias excedentes disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as medidas necessárias para reposição dos dias e da carga horária não cumpridos.

Art. 14º Qualquer alteração no Calendário Escolar deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa formal, com ampla comunicação às unidades escolares e à comunidade.

Art. 15º. Compete aos gestores escolares:

I – Cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar;

II – Acompanhar e registrar os dias letivos e a carga horária;

III – Comunicar à SEMED situações que comprometam o cumprimento do calendário;

IV – Manter atualizados os registros de frequência e das atividades escolares;

V – Divulgar o calendário à comunidade escolar.

Art. 16º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmem Lúcia Verginia da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria 075/2026

ANEXO I

1. PERÍODOS GERAIS

Atividade	**Data**
Férias escolares	21/12/2026 a 19/01/2027
Semana Pedagógica	20/01 a 27/01/2027
Feriado municipal – Aniversário do Município	28/01/2027
Ponto facultativo	29/01/2027
Início do ano letivo	01/02/2027
Férias escolar de julho	05/07 a 19/07/2027
Encerramento do ano letivo	17/12/2027
Início das férias escolares	20/12/2027

2. PERÍODOS BIMESTRAIS

Bimestre	**Período**	**Dias**
1º Bimestre	01/02 a 19/04/2027	51
2º Bimestre	22/04 a 02/07/2027	51
3º Bimestre	20/07 a 30/09/2027	52
4º Bimestre	04/10 a 17/12/2027	47
Total de Dias		201

3. FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DIAS SEM ATIVIDADES LETIVAS

Data	**Descrição**
08/02	Carnaval – ponto facultativo
09/02	Carnaval
10/02	Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo
25/03	Ponto facultativo
26/03	Sexta-feira Santa
21/04	Tiradentes – feriado nacional

27/05	Corpus Christi – Ponto facultativo
07/09	Independência do Brasil – feriado nacional
11/10	Ponto facultativo
12/10	Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
15/10	Dia do Professor – não letivo
28/10	Dia do Servidor Público – não letivo
29/10	Ponto Facultativo
01/11	Ponto facultativo
02/11	Finados – feriado nacional
15/11	Proclamação da República – feriado nacional

4. CONSELHOS DE CLASSE

Os dias destinados exclusivamente aos Conselhos de Classe serão considerados não letivos, sem atendimento aos estudantes.

Data	Atividade
20/04/2027	Conselho de Classe
01/10/2027	Conselho de Classe

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

I – Todas as unidades deverão observar o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Eventuais alterações deverão ser justificadas, formalizadas e autorizadas pela SEMED.

III – O cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual deverá ser acompanhado pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Carmem Lúcia Verginia da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria 075/2026

Amostra de Calendário Escolar 2027 Santo Antônio do Leste/MT

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	6	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Ano Letivo 2027

Início Ano Letivo 01/02/2027

Térm. Ano Letivo 17/12/2027

BIMESTRES

1º Bimestre - 51 dias

IB - 01/02 TB - 19/04

Avaliação:

2º Bimestre - 51 dias

IB - 22/04 TB - 02/07

Avaliação:

3º Bimestre - 52 dias

IB - 20/07 TB - 30/09

Avaliação:

4º Bimestre - 47 dias

IB - 04/10 TB - 17/12

Avaliação:

Feriados
Ponto Facultativo

- 28/01- Feriado Municipal
- 29/01 - P. Facultativo
- 08/02 – (carnaval)
- 09/02 – (carnaval)
- 10/02 – (carnaval)
- 25/03 – P. Facultativo
- 26/03 – FN S. -feira Santa
- 21/04 – FN Tiradentes
- 27/05 – Corpus Christi
- 7/09 – FN 7 de setembro
- 11/10 – P. Facultativo
- 12/10 – FN Pad. do Brasil
- 15/10 – PF. Professor
- 28/10 – FN. Serv. Público
- 29/10 – P. Facultativo
- 01/11 – P. Facultativo
- 02/11 – FN. Finados
- 15/11 – FN Pr. República

Sábados Letivos

LEGENDA

- FN e FM – Feriados
- FE - Férias Escolares
- SP - Semana Pedagógica
- PF – Ponto Facultativo
- CC – Conselho de Classe

Carmem Lúcia Verginia da Silva dos Santos
Secretária de Educação

Rosineya Araújo Mazutti Ferreira
Assessora Pedagógica

Presidente do CDCE